

Enquanto durarem as medidas de restrição do acesso ao fórum, as audiências de conciliação deste juízo realizar-se-ão por meio da rede mundial de computadores - internet, através do aplicativo "WhatsApp", podendo ser utilizado pela parte interessada algum aparelho eletrônico, tais como celular, notebook ou computador, que possua sistema de vídeo e áudio regularmente funcionando, podendo receber auxílio do respectivo patrono/advogado.

DESIGNO audiência de conciliação para o dia 2 de março de 2023, às 9 horas, por sistema de videoconferência (WhatsApp) nos termos do Provimento n.º 19/2021-CGJ, a ser realizada pelo NUCOMED (Núcleo de Conciliação e Mediação).

As partes/advogados deverão informar no processo os contatos telefônicos através dos quais participarão da solenidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data agendada para a audiência de conciliação.

No horário da audiência por videoconferência, as partes deverão estar disponíveis através do número de celular informado, em local apropriado, para que a audiência possa ter início, e tanto as partes como os advogados acessarão e participarão do ato após receberem a chamada.

Os participantes deverão comprovar as respectivas identidades ao início da audiência, exibindo documento oficial com foto para conferência e registro.

Cite-se e intime-se a parte requerida e intime-se o autor, por seu advogado constituído.

Não havendo acordo o(s) réu(s) poderá(ão), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da audiência (CPC, art. 335, I), apresentar(em) resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, conseqüente decretação de revelia, nos termos do art. 344 do CPC, que assim dispõe: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor."

Com a contestação, dê-se vista à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação (CPC, art. 350 e 351).

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para decisão saneadora.

Ciência ao NUCOMED, às partes, respectivos advogados e Ministério Público.

Pratique-se o necessário.

SIRVA ESTA DECISÃO COMO CARTA/CARTA PRECATÓRIA/MANDADO/OFÍCIO E DEMAIS ATOS DE EXPEDIENTE PARA OS DEVIDOS FINS.

REU: A. V. C., CPF nº 02494181267, RUA CAJUBI 1941 SÃO JOSÉ - 76980-318 - VILHENA - RONDÔNIA, G. C. D. S., CPF nº 07196763203, RUA CAJUBI 1941 SÃO JOSÉ - 76980-318 - VILHENA - RONDÔNIA

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2022.

Muhammad Hijazi Zaglout

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Vilhena - 3ª Vara Cível Av. Luiz Maziero, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702

E-mail: vha3civel@tjro.jus.br

Link balcão virtual: <https://meet.google.com/ogm-vsju-xtm>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL**

Processo: 7001846-04.2020.8.22.0014

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

Polo Ativo: AUTOR: MAJOR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME, JR DE OLIVEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA

Polo Passivo: REU: CREDORES, BANCO RODOBENS S.A., BANCO RANDON SA, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL, SCANIA BANCO S.A., SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA SICREDI UNIVALES MT, AGUILERA & CIA LTDA, VILHEDIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME, DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA, MUNICIPIO DE VILHENA, FAZENDA NACIONAL, ESTADO DE RONDÔNIA, BANCO BRADESCO S.A., PAULO SERGIO SOARES

Administrador Judicial: GILSON ELY CHAVES DE MATOS

Valor da Causa: R\$ 5.501.344,93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAJOR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ n: 03.801.711/0001-53 e JR DE OLIVEIRA TRANSPORTE DE CARGA LTDA – CNPJ n: 24.314.526/0001-04, PROCESSO Nº 7001846-04.2020.8.22.0014. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Cível da Comarca de Vilhena-RO, Dr. Eli da Costa Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital "Zoom Meetings" gerenciada pela empresa Point Comunicação e Marketing, nos dias 15/02/2023, em 1ª (primeira) convocação e 01/03/2023, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 11h (Horário de Rondônia). A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; e b) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Os credores poderão obter acesso à cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação, assim como demais documentos pertinentes ao processo recuperacional em questão, por meio do site da administradora Judicial através do link: (<https://chaves-soletti.adv.br/atuacao/recuperacao-judicial/major-transportes-e-comercio-ltda-me-em-recuperacao-judicial-cnpj-03-801-711-0001-53-e-jr-de-oliveira-transportes-rodoviario-de-carga-ltda-em-recuperacao-judicial-cnpj-24-314-526-0/>). Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os referidos credores deverão atender aos seguintes passos: 1)

Encaminhar, até o dia 06/02/2023 ou 20/02/2023, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido (com WhatsApp), ao e-mail: [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br) para onde serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e de acesso à sala virtual de realização da AGC; 2) Recebidas as informações, o convite para credenciamento virtual da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo "nome" quando do credenciamento da AGC; 3) A cada credor será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 5) A identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09h (horários de Rondônia) do dia 15/02/2023 com término às 10h do dia 15/02/2023, para a 1ª Convocação; e, às 09h (horários de Rondônia) do dia 01/03/2023 com término às 10h do dia 01/03/2023, para a 2ª Convocação; devendo cada credor, ao acessar o sistema, enviar pela plataforma digital uma foto segurando um documento de identidade válido com imagem legível, comprovando, assim, a sua identificação em modo idêntico ao feito quando do credenciamento inicial; 6) O acesso à sala virtual da Assembleia, cuja abertura se dará às 11h (horários de Rondônia), será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativo para cada cadastro; 7) Às 10h (horários de Rondônia) o credenciamento será encerrado e os trabalhos terão início na sequência. Apenas os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionaram o serviço de suporte até as 10h50min (horários de Rondônia) é que serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC. 8) Durante todo o evento, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administração Judicial; 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat ou utilizando o recurso de "levantar a mão" (raise hand) da plataforma ZOOM, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o CANAL DEDICADO VIA WHATSAPP da empresa responsável pela organização e plataforma virtual – Point Comunicação e Marketing: (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 11) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 12) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 13) Durante a AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido, podendo ela ser sumária, de forma que as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos. Após a lavratura da Ata, esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação, pois a Assembleia apenas será encerrada após o término deste ato; 14) Fará parte da Ata, como Anexo, a transcrição de tudo que for escrito no "Chat" da Assembleia; 15) Os credores que assinarão a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura via plataforma de assinaturas digitais – [www.eversign.com](http://www.eversign.com), o qual deverá ser imediatamente firmado e respondido pela própria plataforma; 16) A sessão da AGC será transmitida ao vivo por canal do youtube via link a ser informado nos autos da recuperação judicial e no site da administradora judicial (<https://chaves-soletti.adv.br/>) até 1 (uma) hora antes da realização da Assembleia, para ouvintes e interessados; 17) A íntegra da AGC virtual (desde o seu início às 11h até o seu encerramento) será gravada e um link será juntado ao processo recuperacional, para publicidade e transparência. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br); documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2022

Dr. Eli da Costa Júnior

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Vilhena - 3ª Vara Cível Av. Luiz Maziero, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702

Endereço eletrônico: [vha3civel@tjro.jus.br](mailto:vha3civel@tjro.jus.br)

Link balcão virtual: <https://meet.google.com/ogm-vsjuw-xtm>

PROCESSO: 7010969-55.2022.8.22.0014

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

POLO ATIVO: 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP

Advogados do(a) DEPRECANTE: SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - SP182679, BRUNO KENJI CURATOLO YOKOYAMA - PR93988

Advogado(s) do reclamante: BRUNO KENJI CURATOLO YOKOYAMA, SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

POLO PASSIVO: JOSE CARLOS PREZZOTTO e outros

Advogado do(a) REU: SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO - TO5296

Advogado do(a) REU: SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO - TO5296